



**PORTARIA BOM PREVI Nº. 087/ 2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 210/2018, de 15 de outubro de 2018 – BOM PREVI,**

**RESOLVE:**

**CESSAR** o benefício de Pensão Vitalícia da Sra. **MARIA LOURDES XEVRADE**, beneficiária da Pensão Por Morte da falecida servidora, a Sra. **MATHILDE BEZERRA NEVES CHEVRAND**, em razão do óbito ocorrido em **08/10/2018.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim, em 19 de outubro de 2018.

**IVANIR ELEDIR THULLER**  
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 02.



**PORTARIA BOM PREVI Nº 088/ 2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 206/2018, de 04 de outubro de 2018 – BOM PREVI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **JOBEN MUNIS DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Fiscalização, Nível II, Padrão I, Matrícula 10/1117-SPGM, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 69 da Orientação Normativa SPS 02/2009, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Fiscalização, Nível II, Padrão I (Lei Complementar n.º 240, de 09/05/2018 = R\$ 970,79)**

**1-Vencimentos integrais.....R\$ 970,79**

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 240, de 09/05/2018.

**2 –Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) (27% sobre o item 1).....R\$ 262,11**

- Lei Complementar n.º 01, art. 67;
- Lei Complementar n.º 01, art. 243;
- Lei Complementar n.º 01, art. 87, parágrafo único.

**3 - Incorporação de 5/5 de DAS II (Administrador de Prédio).....R\$ 869,47**

- Lei Complementar n.º 01/1991, art. 62;
- Portaria 243/05, de 14/05/05.

**4 - Sexta Parte - (Itens 01+02/6).....R\$ 205,48**

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal n.º 538, de 19/11/96.

**5 - TOTAL DE PROVENTOS .....R\$ 2.307,85**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2018.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 05 de novembro de 2018.

**IVANIR ELEDIR THULLER**  
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 02.



**PORTARIA BOM PREVI Nº 089/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 208/2018, de 11 de outubro de 2018,**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, Sr. **MARIA DE FÁTIMA BORBAS TARDIN**, Servente, Nível I, Faixa 9, Matrícula 10/2557-SME, de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998 e Artigo 17, III, "b", da Lei Complementar n.º. 039/2001, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bom Jardim).

Os proventos de aposentadoria da Servidora serão no total de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o apurado por média aritmética.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/11/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, 05 de novembro de 2018.

**IVANIR ELEDIR THULLER**  
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 02.



**PORTARIA BOM PREVI Nº 090/ 2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 209/2018, de 11 de outubro de 2018 – BOM PREVI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **JORGE LUIZ DELDUQUE QUINTES**, Médico Ginecologista e Obstetra, Nível IX, Padrão I, Matrícula 10/2069-SMS, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 69 da Orientação Normativa SPS 02/2009, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Médico, Nível IX, Padrão I (Lei Complementar n.º 240, de 09/05/2018= R\$ 3.196,13)**

**1- Vencimentos integrais.....R\$ 3.196,13**

- EC 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 240, de 09/05/2018.

**2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) (24% sobre o item 1).....R\$ 767,07**

- Lei Complementar n.º 01, art. 67;
- Lei Complementar n.º 01, art. 243;
- Lei Complementar n.º 01, art. 87, parágrafo único.

**3 - Adicional de Insalubridade (15% incidindo sobre o item 1).....R\$ 479,42**

- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal 1.313/2011.

**4 - Gratificação de Nível Universitário (30% incidindo sobre o item 1).....R\$ 958,84**

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar n.º 039, art. 12.

**6 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04+05/6).....R\$ 900,24**

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal n.º 538, de 19/11/96.

**7 - TOTAL DE PROVENTOS .....R\$ 6.301,70**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2018.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 07 de novembro de 2018.

**IVANIR ELEDIR THULLER**  
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 02.

## Febre amarela: campanha de vacinação é iniciada

*Objetivo é imunizar cerca de 4 milhões de pessoas antes da chegada do verão*

O Governo do Estado do Rio de Janeiro iniciou uma nova campanha de vacinação contra a febre amarela. A ação visa imunizar cerca de 4 milhões de pessoas e tem como objetivo alcançar a cobertura vacinal de 95% do público-alvo antes da chegada do verão, período em que pode ocorrer uma maior incidência da doença. Até o momento, já foram imunizadas cerca de 11 milhões de pessoas, o que corresponde a 73% da meta.

A vacina estará disponível em todos os postos de saúde e também durante três fins de semana de novembro nos jardins da Quinta da Boa Vista, sempre aos sábados e domingos. No local, a Secretaria

de Saúde montará uma tenda com profissionais que atenderão das 8h às 17h.

Com a diminuição de casos após o cinturão de bloqueio realizado no ano passado, os moradores do estado deixaram de procurar os postos de saúde. Agora, o desafio é alertar a população para o perigo de um novo surto durante o verão. Para que isso não ocorra, é preciso que as pessoas se vacinem nos postos de saúde espalhados pelo estado ou compareçam durante essa nova etapa da campanha na Quinta da Boa Vista – explicou Alexandre Chieppe, médico da Secretaria de Saúde.

Fim do fracionamento  
Com o fim do fracio-

amento, que ocorreu em outubro, a vacina aplicada na campanha será a dose padrão. Aqueles que já foram imunizados com a dose fracionada não precisam se vacinar nesta etapa porque já estão protegidos.

*Quem não deve se vacinar*

A vacina não é indicada a bebês menores de 9 meses, pessoas com contra-indicações especiais (pacientes imunodeprimidos, com doenças hematológicas graves, entre outras) e grávidas.

Para mais informações sobre a doença, acesse [www.febreamarelarj.com.br](http://www.febreamarelarj.com.br).

## Jornal OMACUCO

Editora de Jornais e Livros Ltda  
Rua: Jorge Abi-Ramia, 129, bairro: Nova Macuco, Macuco RJ  
Cep: 28.545.000 Tel: (22) 2554-1221  
e mail: [omacuco.redacao@hotmail.com](mailto:omacuco.redacao@hotmail.com)

Editora e jornalista diplomada responsável:

Elisângela de Paiva Mtb/RJ: 32231

Assessora Jurídica: Valéria Anunciação de Melo -OAB/RJ 144.100

Diretor: Lázaro Crispim Gonçalves

[www.jornalomacuco.com.br](http://www.jornalomacuco.com.br)

Colaboradores: Noemi Laje, Iesa de Paiva, Thiago Dias, Leonardo Bessa, Greice Keli e Eduardo Neiva.  
Tiragem: 4 mil exemplares. Circulação: Macuco, Cordeiro, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Bom Jardim e Trajano de Moraes.



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

### DECRETA:

Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira) do ano em curso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO NAPOLIAO MARTINS DA SILVA  
Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 03.



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 23/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Lei Complementar nº 194 de 09 de junho de 2015 e suas alterações,

### RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora GLACIETE VIEIRA SEIXAS, matrícula 12/0189-GPC para exercer a função gratificada de SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA, Símbolo FG, Nível FG-1, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO NAPOLIAO MARTINS DA SILVA  
Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 03.



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 274/2018.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 274/2018, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: DOMENICK SILVA TERRA.

CNPJ: 28.062.836/0001-30

OBJETO: Serviços de Filmagem, Gravação, Edição e Finalização das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) mensais, totalizando R\$ 10.800,00 (Dez Mil, Oitocentos Reais) anuais, a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/7.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO NAPOLIAO MARTINS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 03.



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 24/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 7º, II da Lei Complementar nº 194 de 09 de julho de 2015,

### RESOLVE:

EXONERAR o senhor NELSON NETO DE PAULA PINTO, portador do RG nº 218916526 DETRAN-RJ do cargo comissionado de ASSESSOR POLÍTICO do Sr. Vereador ADAIL MARQUES DE OLIVEIRA, da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, Símbolo C.C., Nível CC-3, a partir de 01 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018

FRANCISCO NAPOLIAO MARTINS DA SILVA  
Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 03.



Assessoria Jurídica

Proc. BOM PREVI Nº 0223/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/18.

A) Das Partes:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ.

Contratada: Mercado Gran Família de Cordeiro Ltda.

B) Objeto: Aquisição de material de consumo.

C) Prazo de entrega do objeto: 15 dias após emissão da nota de empenho.

D) Valor: R\$ 78,00 (setenta e oito reais)

E) Data de celebração: 01/11/2018.

F) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa – 3390.39.

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 03.



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: DOMENICK SILVA TERRA.

CNPJ: 28.062.836/0001-30

OBJETO: Serviços de Filmagem, Gravação, Edição e Finalização das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2018 a 07 de outubro de 2019.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) mensais, totalizando R\$ 10.800,00 (Dez Mil, Oitocentos Reais) anuais, a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/7.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 274/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº: 008/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2018.

Bom Jardim, 08 de outubro de 2018.

FRANCISCO NAPOLIAO MARTINS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 03.



Proc. BOM PREVI Nº 0223/2018

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa- Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo supra especificado, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. Autorizo, por desdobramento, a contratação nos seguintes termos:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ.

Contratada: Mercado Gran Família de Cordeiro Ltda.

Objeto: Aquisição de material de consumo.

Valor Total: R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

Prazo: Entrega do produto (tempo pactuado suficiente: 15 dias).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa 3390.30.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato e proceda ao empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim - RJ, em 01 de novembro de 2018.

Ivanir Eledir Thuller

Diretor Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 371, 09 de novembro de 2018, página 03.